



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

DESPACHO N.º 9/SRAPA/2025

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, adiante também designada por SRAPA.

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/M, de 11 de outubro, aprovou a orgânica da Direção Regional do Ambiente e Mar.

Considerando que a Direção Regional do Ambiente e Mar, abreviadamente designada por DRAM, é um serviço executivo central da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrado na Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto.

Considerando que a Direção Regional do Ambiente e Mar tem por missão executar a política regional nos domínios da administração, gestão e regulação da qualidade do ambiente e economia circular, dos recursos hídricos, do litoral, da sustentabilidade e ação climática, e do mar e economia azul, contribuindo para um desenvolvimento económico e social sustentável e articulado entre as diversas políticas setoriais.

Considerando que o número de técnicos superiores da Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Litoral é insuficiente face à quantidade e complexidade das suas atribuições, pelo que há necessidade de reforçar os recursos humanos desta Direção de Serviços no que se refere a Técnicos Superiores.

Considerando que o Técnico Superior Rogério Manuel Roberto Murilhas, está abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos desta Secretaria Regional.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Considerando que desde 28 de outubro de 2021 o referido Técnico Superior se encontrava designado no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, da Direção Regional do Ambiente e Mar e que a referida comissão de serviço cessou a 27 de outubro de 2024, inclusive.

Considerando que as funções do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, da Direção Regional do Ambiente e Mar, encontram-se asseguradas em regime de gestão corrente pelo Técnico Superior Rogério Manuel Roberto Murilhas, até 25 de janeiro de 2025, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor.

Considerando que o referido Técnico Superior possui, assim, experiência profissional e conhecimentos adequados, constituindo, inequivocamente, uma mais-valia para a Direção Regional do Ambiente e Mar.

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos no Gabinete do Secretário Regional, na Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, na Direção Regional de Pescas, na Direção Regional do Ambiente e Mar, e na Direção Regional do Ordenamento do Território, sem prejuízo de até à entrada em vigor do diploma que proceder à alteração do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente também abranger o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos dos artigos 17.º e 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M de 23 de agosto.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos consiste na concentração de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado do respetivo departamento governamental, através de lista nominativa de





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

integração e sua posterior afetação aos órgãos e serviços da administração regional direta e indireta que o integram.

Considerando que o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, na redação em vigor, determina que a afetação do trabalhador ao órgão ou serviço cessa com a verificação de qualquer situação de mobilidade, cedência de interesse público, comissão de serviço, nomeação em cargo ou revisão do despacho de afetação.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, o pessoal dirigente conserva o direito ao lugar de origem e ao regime de segurança social por que está abrangido, não podendo ser prejudicado na sua carreira profissional por causa do exercício daquelas funções, relevando para todos os efeitos no lugar de origem o tempo de serviço prestado naquele cargo.

Considerando que a não afetação do referido trabalhador a um serviço desta Secretaria Regional impedirá que seja dado cumprimento ao n.º 2 do referido artigo 28.º, impossibilitando aquele do regular desempenho das suas funções.

Considerando que com a cessação das funções, assegurados em regime de gestão corrente, do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, da Direção Regional do Ambiente e Mar, é necessário e urgente proceder à afetação do referido Técnico Superior a um dos serviços desta Secretaria Regional, por forma a que o mesmo possa estar integrado num serviço.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M de 23 de agosto, os trabalhadores integrados no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, através de lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos no n.º 1 desse artigo, consoante





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

as necessidades de pessoal, nos termos do artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, na redação em vigor.

Determino ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, e do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, que:

I - O Técnico Superior Rogério Manuel Roberto Murilhas seja afeto à Direção Regional do Ambiente e Mar, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2025, inclusive.

2 - Se comunique ao trabalhador o teor do presente despacho e torne-se o mesmo público por inserção na página eletrónica desta Secretaria Regional.

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento n.º CY42501829, na Secretaria 47; Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificações Económicas: 01.01.03.A0; 01.01.13.A0; 01.01.14.SF.A0; 01.01.14.SN.A0; 01.02.14.B0.00 e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 24 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE,



Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

